

Memorando 1.145/2025

De: Matheus V. - ASSJUR

Para: PRESID - Presidência

Data: 14/07/2025 às 13:49:27

Setores (CC):

PRESID, SECEXEC, ASSJUR

Setores envolvidos:

PRESID, SECEXEC, ASSJUR

Portaria 52-2025

Prezados,

Sr. presidente, Sr. Secretário Executivo e Sr. Assessor Jurídico, encaminho a Portaria 52-2025, que delega competência do Presidente ao Tesoureiro do Cisdeste, para as devidas assinaturas.

Att.

—
Matheus Almada Venâncio

Assessor Técnico

Anexos:

Portaria_52_2025_delega_competencias_tesoureiro.pdf

PORTARIA nº 52/2025 – PRESIDÊNCIA DO CISDESTE

**Delega competência do Presidente ao Tesoureiro do CISDESTE
e dá outras providências**

O **PRESIDENTE** DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DESAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE – CISDESTE, no uso das atribuições legais, estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei n. 11.107/2005 e com o Decreto Regulamentador n. 6.017/2007

RESOLVE:

Art. 1º – Delegar ao Tesoureiro do CISDESTE o Sr. Gabriel Rebello Lignani Siqueira, Administrador, portador da Carteira de Identidade nº M-8.039.941 expedida pela SSPMG e inscrito no CPF sob o nº 055.570.806-35, residente nesta cidade de Juiz de Fora/MG os poderes previstos no Regimento Interno para:

- I. Representá-lo junto ao Banco do Brasil S.A.
- II. Em conjunto com o Secretário Executivo Denys Arantes Carvalho, CPF 043.670.946-50, ou em conjunto entre si, movimentar contas correntes, cadastrar, alterar e desbloquear senhas da conta corrente/poupança, emitir, avalizar e endossar cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contrordenar, cancelar e baixar cheques, assinar propostas ou contratos de abertura de conta, autorizar débitos, autorizar cobrança, efetuar transferência e pagamentos por carta, meio eletrônico ou qualquer outro meio legal, verificar saldos, solicitar extratos de contas, requisitar talões de cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, saques em contas correntes/poupança.
- III. Praticar todos os atos necessários ao inteiro desempenho da representação referente às contas do CISDESTE mantidas junto ao Banco do Brasil S.A., mediante chaves de acesso já fornecidas ou a serem fornecidas pelo Banco do Brasil S.A.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Juiz de Fora, 14 de julho de 2025

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
PRESIDENTE - CISDESTE